DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Atas de registro de preço	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 224, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Autoriza o afastamento da servidora municipal Valdirene Martins Carvalho para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora consubstanciado no Processo n° 1969/2016, e,

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora municipal VALDIRENE MARTINS CARVALHO, RG. nº 19.917.139, prontuário nº 1943, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, para concorrer a cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º. O afastamento terá vigência pelo período de três meses, a partir de 2 de julho de 2016, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: YOHSPWZN

PORTARIA Nº 225, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Autoriza o afastamento da servidora municipal Ednea Mendonça da Silva para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora consubstanciado no Processo n° 1979/2016, e,

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora municipal EDNEA MENDONÇA DA SILVA, RG. nº 18.819.069, prontuário nº 2097, ocupante do emprego público de Enfermeiro PSF, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. O afastamento terá vigência pelo período de três meses, a partir de 2 de julho de 2016, garantido ao servidor a percepção dos vencimentos, nos termos da legislação vigente, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos nas hipóteses mencionadas:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o quinto dia útil contado a partir da data da sua expedição;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou documento equivalente, atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o quinto dia útil do protocolamento do recurso, se for o caso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos, nas hipóteses de que trata este artigo.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13, da Lei Federal nº 9.504/97;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas neste artigo implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas com o consequente desconto em folha de pagamento.

Art. 5º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: UB5QERIK

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

PROCESSO Nº: 1895/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos para manutenção da iluminação das vias públicas do município de Borborema/SP, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme lei 147/2014, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência do edital. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14 de Julho de 2016, às 08h30min - LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo - EDITAL COMPLETO: Será publicado conforme Decreto Municipal 4.134 de 10 de Junho de 2013 e estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 07h às 13h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Borborema, 01 de Julho de 2016. Florisvaldo Pazini - Prefeito Municipal

Código Localizador: NEYK1TSD

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

PROCESSO Nº 1967/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

OBJETO: Registro de Preços exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei 147/2014, visando a eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, em conformidade com as

necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15 de Julho de 2016, às 08h30min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Será publicado conforme Decreto Municipal 4.134 de 10 de Junho de 2013 e estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 07h às 13h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Borborema, 01 de Julho de 2016. Florisvaldo Pazini - Prefeito Municipal

Código Localizador: 32+VIX5O

Atas de registro de preço

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Ata 07-01/2016 – Origem: Processo 1394/2016 – Pregão Presencial n° 016/2016 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP- CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO BEIRA RIO DE BORBOREMA LTDA, CNPJ Nº 03.256.275/0001-89 - Objeto: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) que possua (m) sede dentro do perímetro urbano do município de Borborema-SP, para fornecimento diário de combustíveis automotivos: Gasolina, Etanol, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, destinados à manutenção da frota municipal por período de 06 (seis) meses, com abastecimento direto das bombas pertencentes à(s) empresa(s) contratada(s), nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Borborema/SP; Valor Global estimado em R$ 419.760,00 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e sessenta reais). Vigência: 06 meses. Assinatura: 24/06/2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de Junho de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: 2GAPCBFJ

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.07.04 06:51:09 -0300